

LEI Nº 1.643, DE 07 DE MAIO DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS CELULARES E SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar equipamentos celulares e suas respectivas instalações situado no Bairro dos Jacintos à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente doação é livre de quaisquer ônus, pelo que a Donatária não entregará ao doador quaisquer valores mobiliários correspondente ao valor da doação.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 07 de Maio de 1997.

JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal